

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2016

PREÂMBULO

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, localizado na Rua José Alexandre Buaziz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, regras gerais do Decreto Federal nº 7892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 618/2012, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria-N nº 71/2016, de 31 de outubro de 2016.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - Modalidade: Pregão Eletrônico

2 - Processo Administrativo nº 8973/2016

3 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL.

4 - Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de dados (backup/restore) baseada em software, com garantia de 48 (quarenta e oito) meses, contemplando serviços de instalação, implantação, configuração e repasse tecnológico, conforme quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1, deste Edital.

II - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 8h do dia 13/12/2016.

3 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 13h00 do dia 16/12/2016.

4 - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00 do dia 16/12/2016.

5 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 14h00 do dia 16/12/2016.

6 - REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital nos sites www.tce.es.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações

referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, como também no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@tce.es.gov.br.

3 - Os esclarecimentos relativos ao objeto licitado devem ser encaminhados à Secretaria de Tecnologia de Informação – STI, aos cuidados do servidor **Bruno Augusto Garcia da Silva**, através do endereço eletrônico bruno.silva@tce.es.gov.br, ou pelo telefone (27) 3334-7691 até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4 - Nos *sites* www.tce.es.gov.br e www.licitacoes-e.com.br serão disponibilizadas outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultá-los com frequência.

5 - A impugnação do edital deverá ser promovida exclusivamente por e-mail, através do endereço eletrônico pregao@tce.es.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

6 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como a formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

7 - A impugnação do edital deverá conter a indicação do interessado ou quem o represente, endereço completo, telefone e e-mail.

8 - A impugnação do edital deverá conter data e assinatura do interessado ou seu representante, assim como o documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

9 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10 - No caso de acolhimento da impugnação, o Edital será alterado e será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar deste Pregão somente as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto deste certame, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, sendo vedada a participação de empresário ou de sociedade empresária:

- a) suspenso(a) de licitar e impedida de contratar com o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo durante o prazo da sanção aplicada;
- b) impedido(a) de licitar e contratar com o Estado do Espírito Santo, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta será feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;
- d) que incidir no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- e) proibido(a) de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- f) que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata;
- g) proibido(a) de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- h) que esteja constituída sob a forma de consórcio, no caso de sociedade empresária;
- i) que atue na forma de cooperativa.

2 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3 - É vedada a subcontratação ou terceirização do objeto licitado

V - CREDENCIAMENTO

1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico constante no *site* www.licitacoes-e.com.br, os interessados na licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil S/A, onde também deverão informar-se a respeito do funcionamento e regulamento, como também receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCEES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante, assim como a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

VI - PROPOSTA DE PREÇO

1 - O licitante deverá encaminhar a proposta, exclusivamente através do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

2 - O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **O VALOR GLOBAL E A MARCA DO PRODUTO** já considerados e inclusos todos os tributos, frete(s), tarifas e demais despesas decorrentes da contratação, **sob pena de desclassificação imediata.**

3 - No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

4 -SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA COM VALORES SUPERIORES AOS CONSTANTES AO FINAL DO ANEXO I.

5 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será devidamente verificada na etapa de habilitação, conforme o estabelecido neste edital.

6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar n° 123, de 2006, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7 - Até o limite para o acolhimento das propostas, o licitante poderá retirá-la ou substituí-la.

8 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no edital.

9 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

2 - Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1 - A abertura da sessão pública ocorrerá no *site* do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br na data e na hora indicadas na CLÁUSULA II deste Edital.

2 - A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que no ambiente eletrônico da sala de disputa somente o Pregoeiro enviará mensagens.

3 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

IX - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1 - Aberta a etapa competitiva, no ambiente eletrônico da sala de disputa, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos.

2 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

3 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.

4 - Durante a etapa de lances, o sistema informará, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante, mantendo-se em sigilo a identificação do(s) ofertante(s).

5 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.

6 - Por ocasião da avaliação das propostas encaminhadas e durante etapa de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório, de valor zero, ou considerado desproporcional em relação aos demais e ao objeto licitado.

7 - Durante a etapa de lances o Pregoeiro acionará no sistema o início do tempo randômico/aleatório, cuja duração poderá ser de até 30 (trinta) minutos, tempo durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances.

8 - O encerramento do tempo randômico/aleatório será feito automaticamente pelo sistema.

9 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese do licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

10 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos. O Pregoeiro, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

11 - No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no *site* www.licitacoes-e.com.br.

12 - As etapas seguintes serão realizadas fora da “sala de disputa” através do “acesso identificado”.

X - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1 - Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e, em havendo proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada, estará configurado o empate ficto/virtual, conforme previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, que serão concedidos via sistema, poderá apresentar proposta de preço inferior a do licitante melhor classificado, e, se atendidas as exigências deste edital, ser considerada vencedora do certame;

b) não sendo considerada vencedora do certame a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada na forma anterior e, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) a empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, que serão concedidos pelo sistema, terá o exercício do direito de preferência precluso, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

d) na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

XI - DA NEGOCIAÇÃO

1 - Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta pelo sistema eletrônico ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida condição mais vantajosa para o TCEES.

2 - A negociação será realizada através do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

XII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

1 - O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, **até às 18h do dia útil seguinte à realização da Sessão Pública**, por meio da opção “DOCUMENTOS” ou “ANEXOS DE PROPOSTAS” do sistema “Licitações-e”, a proposta de preço adequada ao último lance ou ao valor renegociado, sob pena de desclassificação.

1.1 – Caso o licitante tenha problemas ao anexar os arquivos no sistema, a documentação poderá ser escaneada e encaminhada para o email pregao@tce.es.gov.br, ou protocolada na sede deste TCEES no prazo acima referido.

2 - Todos os documentos inseridos no sistema “Licitações-e” devem seguir as condições abaixo:

a) a extensão do arquivo deverá ser nos seguintes formatos: Rich Text (.rtf), Portable Document (.pdf) ou Zipfile (.zip);

b) o nome do arquivo não poderá conter acentuação, espaços em branco ou caracteres especiais;

c) o tamanho máximo dos arquivos está limitado em 1 MB (Megabytes) ou 1024 KB (Kilobytes).

3 - A proposta de preço deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, sem emendas e rasuras, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;

b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone/fac-símile, e-mail, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante;

c) devem estar inclusos nos preços propostos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da contratação.

d) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão;

4 - O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e solicitará manifestação do setor demandante acerca de sua compatibilidade técnica com as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

5 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores do TCEES para orientar sua decisão.

6 - Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a recursos materiais ou técnicos do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7 - Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços, por meio de documentos.

8 - O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários necessitem de ajustes aos valores estimados pelo TCEES, ou ainda haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.

9 - Em caráter de diligência, os arquivos remetidos através da opção "DOCUMENTOS" do sistema "Licitações-e" poderão ser solicitados a qualquer momento em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor Pregão do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, situado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, CEP.: 29.050-913, Vitória/ES, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

10 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação acima indicada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

12 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

XIII - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos de habilitação elencados abaixo deverão ser remetidos **até às 18h do dia útil seguinte à realização da Sessão Pública**, por meio da opção “DOCUMENTOS” ou “ANEXOS DE PROPOSTAS” do sistema “Licitações-e, sob pena de inabilitação.

1.1 – Caso o licitante tenha problemas ao anexar os arquivos no sistema, a documentação poderá ser escaneada e encaminhada para o email pregao@tce.es.gov.br, ou protocolada na sede deste TCEES no prazo acima referido.

2 - Todos os documentos inseridos no sistema “Licitações-e” devem seguir as condições abaixo:

a) a extensão do arquivo deverá ser nos seguintes formatos: Rich Text (.rtf), Portable Document (.pdf) ou Zipfile (.zip);

b) o nome do arquivo não poderá conter acentuação, espaços em branco ou caracteres especiais;

c) o tamanho máximo dos arquivos está limitado em 1 MB (Megabytes) ou 1024 KB (Kilobytes).

3 - O Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento, em caráter de diligência, que os documentos de habilitação remetidos através da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e” sejam apresentados em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor de Pregão do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, situado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, CEP.: 29.050-913, Vitória/ES, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5 - REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) prova de regularidade de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e com a Seguridade Social - Certidão Conjunta PGFN e RFB;

c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

- d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

5.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

5.3 - O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

5.4 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para a prestação de serviço compatível em características e quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1.

6.2 - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

6.3 - O TCEES poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

7 - REGULARIDADE SOCIAL

7.1 - A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO 4 (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8 - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

8.1 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a participação do licitante no certame, através da documento DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA - ANEXO 3 (MODELO).

9 - HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observadas as seguintes regras:

a) a licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

b) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006;

c) o prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

d) a formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10 - COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1 - O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE

MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 2 (MODELO) e a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

10.2 - Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

10.3 - Caso o licitante não seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, cópia do contrato social e suas alterações.

10.4 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa

11 – DECLARAÇÕES FIRMADAS NOS ANEXOS

11.1 – A ausência de qualquer dos anexos contidos neste Edital importará em imediata inabilitação do licitante.

XIV - RECURSOS

1 - Declarado o vencedor, no prazo de 30 minutos qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

2 - A falta de manifestação no prazo acima estabelecido importará na decadência do direito recursal e autorizará o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

3 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

4 - O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, através da opção "DOCUMENTOS" do sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes,

desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

5 - Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

6 – Se as razões de recurso forem consideradas protelatórias, o pregoeiro não conhecerá do recurso e a empresa licitante ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

7 - Os recursos serão decididos pela Diretoria Geral do TCEES.

8 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - A adjudicação do objeto do Pregão, que neste caso somente acontecerá após a análise das amostras, é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior do TCEES.

2 - A homologação do Pregão cabe à autoridade superior do TCEES.

XVI - ORIENTAÇÕES SOBRE AS ESPECIFICAÇÕES E O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

1 – Vide item 4, 5, 6 e 8 do Termo de Referência – ANEXO 1.

XVII - DO PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão efetuados na forma do item 14 do Termo de Referência e das disposições contidas na minuta contratual.

XVIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - A licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) 0,33% (zero vírgula trinta e três centésimos por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para o fornecimento dos equipamentos e/ou prestação dos serviços, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

b) impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a contratação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

c) a aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

d) caso a empresa vencedora se recuse a receber a Ordem de Fornecimento, a prestar os serviços objeto desta licitação, a atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, aplicar-se-á o previsto no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, devendo os licitantes remanescentes ser convocados na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

2 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo TCEES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

3 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

4 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de análise da proposta de preço e habilitação.

2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

3 - É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores do TCEES para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

4 - Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

5 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

6 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (MODELO)

ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO).

ANEXO 5 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO 6 – MINUTA CONTRATUAL

Vitória, 01 de novembro de 2016.

Daniel Santos de Sousa

Pregoeiro Oficial

ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2016

1. DA DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

1.1 Aquisição de solução corporativa de proteção de dados (*backup/restore*) baseada em *software*, com garantia de 48 (quarenta e oito) meses, contemplando serviços de instalação, implantação, configuração e repasse tecnológico.

2. DO OBJETIVO

- 2.1 Ter uma única solução de proteção de dados que atenda as necessidades do TCE-ES;
- 2.2 Atender a demanda atual e futura de *backup* e restauração de dados do TCE-ES;
- 2.3 Aumentar os atuais níveis de segurança da informação e possibilitar uma melhor recuperação de dados;
- 2.4 Atender aos requisitos de disponibilidade de forma mais eficiente;
- 2.5 Proporcionar ao TCE-ES garantias quanto à continuidade dos serviços de TI de maneira eficiente em cumprimento de sua missão institucional.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1 As soluções de *backup* e recuperação (*restore*) são componentes essenciais de qualquer estratégia de proteção de dados, uma vez que protegem os dados e sistemas em caso de desastres e perda de dados, ajudando a atender aos requisitos de disponibilidade e acessibilidade de dados;
- 3.2 Atualmente, o TCE-ES conta uma variedade de soluções de *backups* e recuperação de dados que não atendem, de forma satisfatória, todas as necessidades dessa Corte;
 - 3.2.1 Essa variedade de soluções impossibilita o gerenciamento centralizado e dificulta a administração e operacionalização do ambiente de *backup*, principalmente para atividades de recuperação de dados;
 - 3.2.2 Algumas das soluções estão obsoletas, outras são limitadas e insuficientes para garantir o desempenho esperado, a confiabilidade necessária e, principalmente, o crescimento planejado, fazendo com que uma nova solução seja essencial para garantir a cópia segura das informações, que se tornam cada vez mais críticas para o TCE-ES, principalmente com a implantação do sistema de Processo Eletrônico.
- 3.3 A aquisição de uma solução de *backup*, conforme especificada, permitirá aumentar os atuais níveis de segurança da informação e possibilitar uma melhor recuperação de dados em caso de sinistro, bem como agregará ganhos e melhorias importantes para a continuidade do negócio do TCE-ES;
- 3.4 A nova solução permitirá, também, que sejam implementados mecanismos onde as informações possam ser armazenadas fora do *datacenter* com segurança e garantia de recuperação, em caso de necessidade;
- 3.5 A não aquisição da solução proposta expõe esta Corte aos seguintes riscos:
 - 3.5.1 Limitação na capacidade de realizar cópia de segurança dos dados e consequente perda de informações;
 - 3.5.2 Obsolescência tecnológica e inviabilidade de se restaurar as informações quando necessário;

- 3.5.3 Não observação das melhores práticas de mercado;
- 3.5.4 Elevado risco à continuidade do negócio;
- 3.5.5 Transtornos e até prejuízos incomensuráveis para os serviços e a imagem institucional do órgão.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 **ITEM 01** – Aquisição de licença de solução corporativa de proteção de dados (*backup/restore*) baseada em *software*, com garantia de 48 (quarenta e oito) meses.

Licenciamento

- 4.1.1 O licenciamento da solução de *backup/restore* deverá ser baseado no modelo de capacidade, sendo que a capacidade refere-se ao volume total de dados em produção em uso, medido na unidade *Terabyte* – *TB*;
- 4.1.2 Para a medição da quantidade de *Terabytes* licenciado, deverá se levar em consideração a somatória da área útil e efetivamente protegida (espaço em uso e protegido por política de *backup*) de todos os discos/volumes presentes em todos os servidores que serão protegidos por *backup*. A somatória deste valor deverá ser convertida para a unidade *Terabytes*;
- 4.1.3 Deverá permitir a expansão do licenciamento inicial por meio da adição de capacidade em blocos de 1 (um) *Terabyte*;
- 4.1.4 No licenciamento baseado no modelo de capacidade, entende-se que todas as funcionalidades descritas neste Termo de Referência estarão habilitadas e disponíveis para uso de forma total e irrestrita, na inteireza da capacidade licenciada, independentemente da quantidade ou tipo de agentes necessários, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, e, sem necessidade de aquisição de qualquer outro tipo de licença ou recurso adicional para execução de tais funcionalidades;
- 4.1.5 A solução ofertada deverá estar habilitada para permitir a instalação de quantos servidores de mídia e de gerência do *backup* forem necessários para configuração do ambiente da CONTRATANTE;
- 4.1.6 A solução de *backup* deverá ser ofertada na modalidade de licenciamento perpétuo, ou seja, não poderão ser cobrados quaisquer valores adicionais pelo uso da solução durante e após o término do contrato;
- 4.1.7 A versão ofertada deverá ser a última versão disponível. Não será aceita a utilização de versões anteriores para cobrir algum item deste Termo de Referência.

Arquitetura

- 4.1.8 A solução de *backup* deverá possuir arquitetura em múltiplas camadas:
 - 4.1.8.1 Servidor de gerência do *backup*;
 - 4.1.8.2 Servidores de mídia (movimentadores de dados);
 - 4.1.8.3 Clientes / agentes de *backup*.
- 4.1.9 O Servidor de Gerência de *backup* deverá ter suporte para instalação, no mínimo, com os sistemas a seguir, em máquinas físicas ou virtuais:
 - 4.1.9.1 *Microsoft Windows 2008 R2* e superiores.
- 4.1.10 O Servidor de Mídia deverá ter suporte para instalação, no mínimo, com os sistemas a seguir, em máquinas físicas ou virtuais:
 - 4.1.10.1 *Microsoft Windows 2008 R2* e superiores;

- 4.1.10.2 *Oracle Linux 5.x* e superiores;
- 4.1.10.3 *Red Hat Enterprise Linux 5.x* e superiores.
- 4.1.11 Deverá possuir um banco de dados ou catálogo interno, contendo informações sobre todos os arquivos e mídias onde os *backups* foram armazenados;
- 4.1.11.1 Caso a ferramenta faça uso de um *software* de banco de dados para armazenamento das informações, e este requeira uma licença para uso, essa licença deverá ser fornecida em conjunto com a solução de *backup*.
- 4.1.12 A arquitetura da solução deverá ser flexível e escalável, permitindo sua instalação, configuração e uso em *sites* remotos interligados ao site principal através de WAN. Além disso, a solução deverá prover recursos de desduplicação na origem, desduplicação no destino e compactação, tanto no site principal como nos sites remotos, na inteireza da capacidade previamente licenciada e sem necessidade de aquisição de qualquer outro tipo de licença ou recurso adicional para execução de tais operações;
- 4.1.13 A solução de *backup* deverá dispor de funcionalidade para proteger outros *sites*, assegurando que a transmissão de dados através da WAN seja minimizada, provendo tanto desduplicação quanto compressão, enquanto possibilita recuperação granular de dados;
- 4.1.14 Deverá permitir a replicação dos *backups* entre *sites*, através da WAN, provendo desduplicação, compressão e controle de banda;
- 4.1.15 Deverá prover arquitetura flexível ao ponto de que a recuperação em outro *site* possa ser total (com todos os dados vindos do *datacenter*) ou parcial (com somente o envio dos dados que não estão em *cache* local);
- 4.1.16 Deverá permitir operações de *backup/restore* através da rede SAN (*Storage Area Network*) – *SAN based* ou *LAN free* – e através da rede TCP/IP – *LAN Based*;
- 4.1.17 Deverá ser capaz de utilizar qualquer tecnologia utilizada pela Solução de Armazenamento como destino dos *backups*, seja armazenamento diretamente anexado (*DAS*), armazenamento em rede *NAS* ou rede *SAN*.

Funcionalidades Gerais da Solução

- 4.1.18 Deverá ser capaz de realizar cópia de arquivos abertos sem que a consistência dos mesmos seja comprometida;
- 4.1.19 Deverá permitir realizar *backups* completos, completos sintéticos, incrementais e diferenciais;
- 4.1.19.1 Um *backup* completo sintético é gerado através de um *backup* completo tradicional (não sintetizado) anterior e de *backups* diferenciais subsequentes ou de um *backup* incremental cumulativo. O *backup* sintetizado deverá ser capaz de restaurar arquivos e diretórios da mesma maneira que um cliente faz a restauração de um *backup* tradicional.
- 4.1.20 Deverá possuir a opção de priorização de *jobs* de *backup*, com opção de resumo da cópia caso um *job* de menor prioridade seja colocado em *stand-by* por um *job* de maior prioridade;
- 4.1.21 Deverá possuir a funcionalidade de escrever múltiplos fluxos de dados provenientes de servidores distintos (multiplexação) em um único dispositivo físico de gravação (disco e fita);
- 4.1.22 Deverá possuir a funcionalidade de dividir o fluxo de dados proveniente de um servidor em vários dispositivos de gravação, por exemplo, fitas (*multiplex streams*);

- 4.1.23 Deverá possuir a funcionalidade de agendamento automático de *jobs* de *backup*, sem utilização de utilitários de agendamento dos hosts;
- 4.1.24 Deverá permitir a configuração de diferentes períodos de retenção para um mesmo dado armazenado em diferentes dispositivos de armazenamento;
- 4.1.25 Deverá permitir estender o período de retenção dos dados armazenados por uma operação de *backup*;
- 4.1.26 Deverá permitir gerenciar a retenção de dados por tempo e/ou versões;
- 4.1.27 Deverá permitir a movimentação de dados em uma hierarquia de repositórios, sem limitação de quantidade de camadas, sem obrigatoriedade de camada primária em disco. Deverá ser possível criar hierarquias do tipo: *Disk-To-Disk-To-Disk*, *Disk-To-Disk-To-Tape*, *Disk-To-Disk-To-Disk-To-Tape*;
- 4.1.28 Deverá possuir a funcionalidade de criar múltiplas cópias de *backups* armazenados, com a opção de recuperação dos dados de forma automática através da cópia secundária se a cópia primária não estiver mais disponível;
- 4.1.29 Deverá possibilitar a geração de mais de uma cópia do *backup* sem que haja necessidade de nova conexão com o cliente;
- 4.1.30 Deverá permitir que as tarefas de *backup/recovery* sejam realizadas por meio de interface gráfica;
- 4.1.31 Deverá permitir que as tarefas de *backup/recovery* sejam realizadas por meio de *scripts*;
- 4.1.32 Em caso de falha, a solução deverá ser capaz de reiniciar uma operação de *backup* ou *restore*, com opção de continuação, ou seja, retomando a cópia dos dados a partir do momento da falha até a sua finalização;
- 4.1.33 Deverá possuir a funcionalidade de aceleração do processo de backup, eliminando o “scaneamento” completo do servidor para identificar os arquivos alterados. Essa funcionalidade deve ser compatível com os sistemas operacionais:
 - 4.1.33.1 *Windows Server 2008 R2* e superiores;
 - 4.1.33.2 *Oracle Linux 5.x* e superiores;
 - 4.1.33.3 *Red Hat Enterprise Linux 5.x* e superiores;
 - 4.1.33.4 *SuSe Linux Enterprise Server 10* e superiores;
 - 4.1.33.5 *Debian 6.x* e superiores.
- 4.1.34 Deverá possuir suporte ao protocolo *NDMP* para *backup* de dispositivos conhecidos como *Network Attached Storage (NAS)*;
- 4.1.35 Deverá efetuar operações de *backup* em discos rígidos e fitas do tipo *LTO*;
- 4.1.36 Deverá possuir a funcionalidade de duplicação de fitas;
- 4.1.37 Deverá possuir a funcionalidade de verificar a integridade do conteúdo das fitas por *software*;
- 4.1.38 Deverá ser capaz de mostrar todo o conteúdo interno de cada fita;
- 4.1.39 Deverá permitir gerenciar as fitas magnéticas contidas dentro da biblioteca, fitas magnéticas armazenadas no site de *backup*, fitas armazenadas *off-site* e fitas em trânsito;
- 4.1.40 Deverá possuir a funcionalidade de migração de dados entre fitas magnéticas;
- 4.1.41 Deverá permitir a consolidação das fitas magnéticas quando houver volume vazio nas fitas que possam ser reutilizados, otimizando seu uso, por meio de processos de

consolidação;

4.1.42 Deverá permitir liberação das fitas magnéticas quando todos os arquivos contidos nas mesmas tenham suas datas de retenção expiradas;

4.1.42.1 As fitas liberadas devem ficar disponíveis automaticamente para uso de outras tarefas de backup.

4.1.43 Deverá ser capaz de enviar alertas através de *e-mail* com o objetivo de reportar eventos ocorridos na operação e configuração da solução;

4.1.44 Deverá ser capaz de enviar *traps SNMP (Simple Network Management Protocol)* com o objetivo de reportar eventos ocorridos na operação da solução;

4.1.45 A solução de backup deverá permitir o controle da banda utilizada durante a operação de *backup* e/ou do *restore*;

4.1.46 Deverá possuir mecanismo de instalação e atualização de clientes e agentes de *backup* de forma remota, através da interface de gerenciamento, permitindo a instalação de múltiplos clientes de *backup* simultaneamente;

4.1.47 Deverá permitir realizar *download* e instalação de atualizações e *patches*, de forma automática, no servidor de *backup* e clientes;

4.1.48 Deverá permitir que *Logical Unit Numbers (LUNs)* sejam apresentadas aos servidores da camada de mídia como destino para realização de *backups*;

4.1.49 A solução de *backup* deverá permitir a verificação da integridade dos dados armazenados através de algoritmos de *checksum* e/ou autocorreção;

4.1.50 Deverá permitir realizar *backup* de Servidores de Arquivos no formato eternamente incremental, realizando somente a leitura dos metadados presentes no Sistema de Arquivos evitando assim a leitura completa dos arquivos existentes no servidor. Após a realização de cada *backup*, este deve ser automaticamente sintetizado para que seja gerada a visão *FULL* de *restore*;

4.1.51 Deverá possuir mecanismo de recuperação de posição no tempo de arquivos (*Point-in-time restores*) sem a necessidade de recuperação de versões inativas ou múltiplas do mesmo dado;

Relatórios

4.1.52 Deverá permitir emitir relatórios de *backup*, incluindo relatórios avançados, com longo período de retenção da informação, customizáveis e com apresentação de gráficos, devendo:

4.1.52.1 Monitorar a utilização de recursos, identificando restrições associadas a aplicativos específicos;

4.1.52.2 Extrair informações de volumes de *backups* realizados por período, por localidade, custo por GB, tendência de crescimento, porcentagem de *backups* realizados de máquinas físicas e virtuais, porcentagem de dados desduplicados e por uso dos *tape drives*;

4.1.52.3 Extrair atividades de *restore* realizados por período, por localidade, custo por GB, volume de *restore*, quantidade de arquivos restaurados, porcentagem de *restore* realizados de máquinas físicas e virtuais, porcentagem de tarefas realizadas com sucesso e com erros;

4.1.52.4 Exportar os relatórios para formato *HTML* ou outro formato portátil de visualização amigável;

4.1.52.5 Personalizar exibições de dados fornecendo contexto para os relatórios de *backup*

como: linha de negócios, domínio de *backup* e aplicativos;

4.1.52.6 Permitir identificar tendências de crescimento a partir da coleta de dados históricos;

4.1.52.7 Permitir enviar relatórios para *e-mail* de forma automática, de acordo com o agendamento configurado.

4.1.53 Possuir mecanismo de auditoria, permitindo a emissão de relatórios onde conste, no mínimo, as seguintes informações:

4.1.53.1 Data e hora da operação, usuário que realizou a operação, ação realizada (em caso de modificação de configurações, informar qual a configuração anterior e a modificação realizada).

4.1.54 Auditoria e controle de acesso devem ser funcionais para operações realizadas via interface gráfica e linha de comando;

Console de Gerenciamento

4.1.55 A solução de *backup* deverá, a partir de uma única interface, ser capaz de gerenciar e executar operações de *backup/restore* dos sistemas operacionais *Windows*, *Unix* e *Linux*; ambientes de virtualização *VMware*, *Xen* e *Hyper-V*; aplicações *Microsoft Exchange Server*, *Microsoft SharePoint Server*, *Microsoft Active Directory* e banco de dados *Microsoft SQL Server*, *Oracle (Windows e Linux)* e *Oracle RAC (em Linux)*;

4.1.55.1 A interface deverá ser fornecida em português (Brasil) ou Inglês.

4.1.56 A solução de *backup* deverá suportar *single sign on (SSO)*, permitindo a integração com o *Microsoft Active Directory*. A funcionalidade de integração com o *Active Directory* deverá permitir a definição granular das permissões administrativas aos recursos, objetos e servidores definidos na configuração do software;

4.1.57 Deverá possuir administração centralizada de diversos gerenciadores de mídias;

4.1.58 O acesso administrativo ao console do servidor de gerenciamento de backup deverá ser feito através de ferramenta disponibilizada no próprio *software* (console gráfico) ou através de navegador *Web*;

4.1.59 O console de gerenciamento, caso não seja web, deverá ser compatível com o sistema operacional *Windows 7* e superiores ou *Windows Server 2008 R2* e superiores;

4.1.60 Deverá prover monitoramento via interface gráfica e em tempo real dos *jobs* sendo executados, incluindo visão de nível hierárquico dos *jobs*;

4.1.61 Deverá prover acesso à interface de gerenciamento via *GUI* e *CLI*;

Alta Disponibilidade e Recuperação de Desastre

4.1.62 A solução de *backup* deverá implementar configuração de servidores em *cluster* para promover alta disponibilidade dos serviços de gerenciamento;

4.1.63 A solução de *backup* deverá implementar distribuição automática de carga entre os servidores de mídia (*Media Servers*), ou seja, os dados oriundos dos clientes de *backup* deverão ser distribuídos de forma automática entre os servidores de *backup*, e em caso de falha de um dos servidores, o cliente automaticamente irá encaminhar seus dados para o outro servidor de *backup* ativo. Esta funcionalidade deverá ser nativa do produto e não pode ser construída com o uso de soluções baseadas em *softwares* de *cluster* de terceiros;

4.1.64 A solução deverá ser capaz de realizar *backup online* automático do catálogo;

4.1.65 A base de dados para armazenamento do catálogo deverá possuir funcionalidades de recuperação rápida em caso de desastre, fornecido por ferramentas especificamente

desenhadas para esta função;

4.1.66 Deverá permitir a replicação do catálogo interno em tempo real, para o caso de recuperação de desastre;

4.1.67 Deverá permitir a criação de imagens de servidores físicos e virtuais, *Linux* e *Windows*, para recuperação de desastres (funcionalidade conhecida como *Bare Metal Restore*), sem a utilização de software de terceiros;

4.1.67.1 Deverá permitir realizar o *restore* das imagens em máquinas com *hardware* diferente do original ou em ambiente virtual.

Criptografia

4.1.68 A solução de *backup* deverá implementar criptografia de dados na origem (cliente de *backup*), de uma forma que seja garantido que o dado que trafegará na rede local ou na rede WAN seja criptografado;

4.1.69 A solução de *backup* deverá implementar criptografia de dados no destino do *backup*, de uma forma que seja garantido que os dados sejam criptografados;

4.1.70 A solução de *backup* deverá implementar criptografia de dados utilizando os algoritmos mais comuns de mercado, que utilizem chaves de, pelo menos, 256 (duzentos e cinquenta e seis) *bits*;

Integração com Aplicações para Backup e Restore

4.1.71 Os agentes da solução de *backup* deverão realizar *backup/restore* nos seguintes sistemas operacionais, aplicações, banco de dados (físicos e virtuais) e ambientes de virtualização:

4.1.71.1 *Microsoft Windows Server 2008 R2* e superiores;

4.1.71.2 *Oracle Linux 5.x* e superiores;

4.1.71.3 *Red Hat Enterprise Linux 5.x* e superiores;

4.1.71.4 *SuSe Linux Enterprise Server 10* e superiores;

4.1.71.5 *Debian 6* e superior;

4.1.71.6 *Microsoft Active Directory 2008* e superiores;

4.1.71.7 *Microsoft SQL Server 2008 R2* e superiores;

4.1.71.8 *Microsoft Exchange Server 2010* e superiores;

4.1.71.9 *Microsoft SharePoint Server 2010* e superiores;

4.1.71.10 *Oracle 10g* e superiores (Linux ou Windows);

4.1.71.11 *Oracle RAC 10g* e superiores (em Linux);

4.1.71.12 *VMware ESX/ESXi 5.x* e superiores;

4.1.71.13 *Microsoft Hyper-V 2008 R2* e superiores;

4.1.71.14 *Citrix XenServer 6.0* e superiores.

Integração com Microsoft Active Directory

4.1.72 Deverá executar *backup* e *restore* do *Microsoft Active Directory 2008* e superiores com as seguintes características:

4.1.72.1 Deverá permitir *backup online* do *Microsoft Active Directory*;

4.1.72.2 Deverá permitir *restore* completo do *Microsoft Active Directory*;

4.1.72.3 Deverá permitir *restore* granular do *Microsoft Active Directory* com as seguintes

opções:

- 4.1.72.3.1 Recuperação de um objeto;
- 4.1.72.3.2 Recuperação de um atributo;
- 4.1.72.3.3 Recuperação de um atributo de um objeto excluído.

Integração com Microsoft Exchange Server

4.1.73 Deverá executar *backup e restore* do *Microsoft Exchange 2010* e superiores com as seguintes características:

- 4.1.73.1 Suporta *backup online* de base de dados *Microsoft Exchange*;
- 4.1.73.2 Executar *backup e restore* das bases de dados *Microsoft Exchange*;
- 4.1.73.3 Executar *backup e restore* granular de mensagens, itens de calendário, anotações e contatos do *Microsoft Exchange*;
- 4.1.73.4 Executar *backup e restore* de ambientes *Microsoft Exchange* clusterizados (*Fully Clustered DAG*) para servidores ativos e passivos;
- 4.1.73.5 Deverá implementar as tecnologias de deduplicação de dados em ambientes *Exchange* clusterizados (*Fully Clustered DAG*) para servidores ativos e passivos;
- 4.1.73.6 Permitir fazer *backup* através do nó passivo quando configurado em modo de *DAG*.

Integração com Oracle e Oracle RAC

4.1.74 Deverá executar *backup e restore* do *Oracle e Oracle RAC 10g* e superiores com as seguintes características nativas sem a necessidade de criação de *scripts*:

- 4.1.74.1 Executar *backup e restore* das bases de dados do *Oracle/Oracle RAC* via *RMAN* e sem parada do banco;
- 4.1.74.2 Executar *backup* de *archive log* possibilitando a criação de rotina de *backup* para que ocorra com intervalos configuráveis pelo administrador;
- 4.1.74.3 Descobrir automaticamente instâncias *Oracle* por meio de consultas periódicas aos clientes de bancos de dados;
 - 4.1.74.3.1 A funcionalidade de descoberta automática de instâncias deverá ser capaz de gerar os *scripts RMAN* no momento de execução do *backup*.
- 4.1.74.4 Além da proteção do Banco, a solução deverá proteger a área de catálogo, *control file* e *sp file*;
- 4.1.74.5 A solução deverá possibilitar a recuperação com as seguintes características:
 - 4.1.74.5.1 Recuperação completa da Base de dados no mesmo servidor;
 - 4.1.74.5.2 Recuperação completa da Base de dados em outro servidor;
 - 4.1.74.5.3 Recuperação de um *datafile* específico;
 - 4.1.74.5.4 Recuperação granular no nível de tabela;
 - 4.1.74.5.5 Recuperação em um momento do tempo específico.

Integração com Microsoft SQL Server

4.1.75 Deverá executar *backup e restore* do *Microsoft SQL Server 2008 R2* e superiores com as seguintes características nativas sem a necessidade de criação de *scripts*:

- 4.1.75.1 Executar *backup e restore* das bases de dados do *Microsoft SQL Server* sem parada do banco;

4.1.75.2 Executar *backup* de *Transaction log* possibilitando a criação de rotina de backup para que ocorra com intervalos configuráveis pelo administrador;

4.1.75.3 A solução deverá possibilitar a recuperação com as seguintes características:

4.1.75.3.1 Recuperação completa da Base de dados no mesmo servidor

4.1.75.3.2 Recuperação completa da Base de dados em outro servidor

4.1.75.3.3 Recuperação de uma base específica

4.1.75.3.4 Recuperação em um momento do tempo específico.

Integração com Ambientes Virtualizados

4.1.76 Deverá permitir executar *backup* e *restore* de ambientes virtualizados (*VMWare* e *Hyper-V*) com as seguintes características:

4.1.76.1 Realizar *restore* da imagem completa da máquina virtual (ambientes *VMware* e *Hyper-V*) e também de arquivos de maneira granular sem a necessidade de *scripts*, área temporário ou montagem dos arquivos *vmdk* ou *vhd*;

4.1.76.2 Deverá permitir a seleção automática de máquinas virtuais por meio de consultas personalizadas ao *vCenter*;

4.1.76.3 Deverá permitir descobrimento automático das máquinas virtuais nos ambientes *VMware*;

4.1.76.4 Deverá ser capaz de realizar *backups* de sistemas de arquivo de máquinas virtuais sem a necessidade de instalação de agentes;

4.1.76.5 Permitir operações de *restore* granular de arquivos e diretórios diretamente nos servidores virtuais, sem a necessidade de instalação de agentes;

4.1.76.6 Permitir o balanceamento de carga automático dos *backups* através de múltiplos *backups hosts*;

4.1.76.7 Permitir a visualização, monitoração e recuperação de máquinas virtuais através de *plugin* integrado ao *vCenter* ou *vSphere Web Client*;

4.1.76.8 Permitir movimentação dos dados de *backup* e *restore* através de *SAN* ou *LAN* utilizando os métodos de transporte *san*, *nbd* ou *hotada*;

4.1.76.9 Permitir realizar *backup* de máquinas virtuais em estado *online* ou *offline*;

4.1.76.10 Permitir *backup* de ambientes configurados com *Cluster Shared Volumes*;

4.1.76.11 Permitir redirecionar a restauração de uma máquina virtual para uma pasta alternativa, outro *datastore*, *host* ou rede;

4.1.76.12 Incluir automaticamente máquinas virtuais novas criadas dentro de seleções de *backup* anteriores;

4.1.76.13 Permitir o *backup Full*, *Incremental* e *Sintético* para as máquinas virtuais;

4.1.76.14 Deverá ser capaz de realizar *backups/restore* de máquinas virtuais *Linux* e *Windows*;

4.1.76.15 Suportar a funcionalidade *CBT (Change Block Tracking)* da *VMware* para as operações de *backup*;

4.1.76.16 Suportar integração com *VMware* através do *VADP/vStorage API*;

4.1.76.17 Deverá permitir que as tarefas de *backup/recovery* sejam realizadas via interface gráfica, sem a necessidade de *scripts*;

4.1.76.18 O *backup* das máquinas virtuais deverá ser armazenado de maneira

desduplicada;

4.1.76.19 Deverá permitir iniciar a execução de uma máquina virtual diretamente a partir do seu arquivo de *backup*, sem a necessidade de esperar o término do processo de restauração;

4.1.76.20 Deverá suportar, pelo menos, 40 (quarenta) *jobs* simultâneos para *backup* de máquinas virtuais.

4.1.76.20.1 A solução de permitir a customização dessa configuração de acordo com a necessidade do administrador.

Funcionalidade de desduplicação da solução de *Backup*

4.1.77 A solução deverá permitir uso da tecnologia de desduplicação de dados para toda a capacidade licenciada, eliminando blocos repetidos, para *backups* em disco e movimentação de dados desduplicados, independente de quantitativo de dispositivos de armazenamento que compõem a infraestrutura da CONTRATANTE;

4.1.78 A solução deverá implementar desduplicação a nível de blocos;

4.1.79 Deverá implementar desduplicação de blocos na origem (*client-side deduplication*), de forma que o cliente envie apenas novos blocos de dados criados e/ou modificados a partir do último *backup full*;

4.1.80 Deverá implementar desduplicação de dados nos Servidores de Armazenamento (*target deduplication*), de forma que tais servidores tratem adequadamente blocos repetidos enviados pelos clientes, evitando assim o armazenamento de blocos redundantes;

4.1.81 Deverá implementar desduplicação de dados global, efetuando o *backup* de determinado arquivo apenas uma vez, independente do site e ou localidade originários. A desduplicação global deverá ocorrer em uma única área de armazenamento;

4.1.82 Deverá implementar desduplicação de dados em *jobs* de *backup*;

4.1.83 Deverá implementar desduplicação e compressão em um mesmo *job*;

4.1.84 Deverá permitir ativar o recurso de desduplicação em volumes apresentados via *SAN*, *DAS* e *iSCSI* para servidores *Windows*, *Linux* e *Unix*;

4.1.85 Deverá permitir criptografar os dados armazenados de forma desduplicada;

4.1.86 Deverá permitir que, depois de um *backup full* inicial, os *backups* subsequentes sejam feitos apenas através do envio das diferenças desduplicadas e que esses *backups* sejam consolidados como se fossem um *backup full* com a última data de envio.

4.2 ITEM 02 – Serviço de instalação, implantação, configuração e repasse tecnológico

4.2.1 Antes do início do serviço de implantação, deverá a CONTRATADA, com apoio da equipe da STI do TCE-ES, planejar todas as ações a serem tomadas durante a execução dos serviços inerentes ao objeto;

4.2.1.1 Serão definidos nessa fase todos os detalhes operacionais envolvidos na execução dos serviços, como: levantamento e análise do ambiente atual, os colaboradores envolvidos no processo, os horários de execução dos serviços, as definições necessárias para a implantação do novo ambiente, o plano de contingência em caso de desastre, entre outros;

4.2.1.2 Ao final da fase de planejamento a CONTRATADA deverá apresentar um cronograma com descrição e duração estimada de todas as ações.

4.2.2 A CONTRATADA deverá realizar, no mínimo, os serviços descritos a seguir:

4.2.2.1 Proposta de configuração da nova solução, seguindo as melhores práticas de

- mercado e recomendações do fabricante;
- 4.2.2.2 Levantamento dos nós, requisitos, serviços, etc.;
 - 4.2.2.3 Redesenho das políticas de *backup/restore* e políticas de retenção de *backups*;
 - 4.2.2.4 Instalação do sistema operacional, para a solução de *backup*, de acordo com as melhores práticas;
 - 4.2.2.5 Atualização de *software* para a última versão/*build* disponível;
 - 4.2.2.6 Instalação e configuração, no site principal e secundário, dos servidores que serão responsáveis pelo controle e catálogo do ambiente de *backup*, gerenciamento e demais componentes das soluções;
 - 4.2.2.7 Configuração das políticas dos servidores;
 - 4.2.2.8 Integração da solução com *Tape Library HP MSL4048*;
 - 4.2.2.9 Configuração dos agrupamentos de *drivers* de leitura e gravação;
 - 4.2.2.10 Instalação e configuração dos agentes/clientes de *backup* em todos os servidores físicos e/ou virtuais;
 - 4.2.2.11 Configuração de *backup* para redes *SAN*, *iSCSI* e *Ethernet*;
 - 4.2.2.12 Configuração do *backup* utilizando a tecnologia *Lan-Free Backup*;
 - 4.2.2.13 Configuração de *backup* de máquinas virtuais (*VMware*);
 - 4.2.2.14 Configuração *backup* do tipo *Bare-Metal*;
 - 4.2.2.15 Integração com o *Active Directory* do TCE-ES;
 - 4.2.2.16 Configuração de repositórios de armazenamento em disco;
 - 4.2.2.17 Configuração de repositórios de armazenamento em fita;
 - 4.2.2.18 Configuração da funcionalidade de desduplicação;
 - 4.2.2.19 Configura *load balance* e *failover* dos servidores de *backup*;
 - 4.2.2.20 Configuração da solução em *sites* remotos;
 - 4.2.2.21 Configuração do monitoramento e alertas para a solução;
 - 4.2.2.22 Configuração para envio de relatórios gerenciais da solução;
 - 4.2.2.23 Testes de operação da solução de *backup*;
 - 4.2.2.24 Realização de testes de *backup/restore*;
 - 4.2.2.25 Documentação do ambiente.
- 4.2.3 Ao final da instalação, deverá ser entregue, em mídia digital, documentação formal de todas as configurações, procedimentos e definições utilizados no projeto, instalação e ativação do conjunto, com detalhamento suficiente que permita aos analistas do TCE-ES reproduzir as ações documentadas;
 - 4.2.4 Ao término dos serviços de instalação e configuração, deverão ser realizados testes que certifiquem que o ambiente do TCE-ES está configurado de acordo com as recomendações e melhores práticas do fabricante da solução e que o mesmo está apto a suportar toda a demanda levantada, em alta disponibilidade e continuidade que serão implementados sob essa plataforma;
 - 4.2.5 Deverá ser feito um repasse tecnológico *on-site*, sobre toda a instalação, configuração, operacionalização e resolução de problema da solução, bem como, melhores práticas recomendadas pelo fabricante para até 6 (seis) pessoas.

5. DO FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S) E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1 Os objetos deste Termo de Referência deverão ser instalados e executados na sede do TCEES situado à Rua José Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-913, mediante agendamento e planejamento da instalação em conjunto com os técnicos da STI / TCEES;
- 5.1.1 Os dias e horários de instalação e prestação dos serviços (12h às 19h) deverão ser previamente agendados com o CONTRATANTE;
- 5.2 Deverá ser garantido ao TCEES o pleno acesso aos sites do fabricante, com direito à consulta de quaisquer bases de dados disponíveis para usuários/clientes e a efetuar o “download” de quaisquer atualizações de software ou de documentação aplicáveis;
- 5.3 Deverá ser fornecido o cartão de registro e/ou licença de uso, contendo todas as chaves, senhas, números de identificação, série e demais informações necessárias para a identificação, instalação, reinstalação e operação do produto;
- 5.4 O serviço será acompanhado por servidores designados como fiscais do contrato;
- 5.5 Todo o processo de homologação deverá ser executado por técnicos da CONTRATADA e acompanhado pela equipe da STI;
- 5.6 Os serviços que eventualmente acarretem risco para os sistemas em produção ou requeiram parada de servidores, equipamentos e rede elétrica, somente poderão ser executados fora de expediente, em horários previamente acordados com a STI.

6. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO E PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1 O prazo de garantia do fabricante será de 48 (quarenta e oito) meses, incluindo atualizações de software, com suporte do fabricante mediante sistema Web e telefone, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, com tempo de atendimento de até 2 (duas) horas a partir da abertura do chamado e sua solução definitiva de até 24 (vinte e quatro) horas, salvo casos em que seja comprovada a existência de bug no produto;
- 6.2 O fabricante deverá disponibilizar uma central telefônica para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita para suporte e atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de todas as atualizações existentes, relativas ao produto ofertado;
- 6.3 O fabricante deverá fornecer suporte técnico local e/ou remoto e em língua Portuguesa (Brasil);
- 6.4 Define-se, para este item, serviço de suporte técnico como sendo aquele efetuado mediante atendimento telefônico, ferramenta on-line e correio eletrônico, com objetivo de solucionar problemas de funcionamento e disponibilidade da solução e de esclarecer dúvidas relacionadas à instalação, configuração, uso e atualização dos produtos;
- 6.5 Atualização de versão é o direito para atualização dos softwares, incluindo versões maiores (*major releases*), versões menores (*minor releases*), versões de manutenção (*maintenance releases*) e atualizações (*updates*) que forem disponibilizadas para o software, tradicionalmente disponibilizadas por meio de *download* a partir do site na Web;
- 6.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar ao TCE-ES mecanismos para que os analistas do órgão possam solicitar diretamente ao fabricante as mídias ou as autorizações para *download* das versões/atualizações;
- 6.7 A CONTRATADA deverá disponibilizar ao TCE-ES mecanismos para que os analistas do órgão possam solicitar diretamente ao fabricante a abertura de chamados técnicos;
- 6.8 Na ocorrência de quaisquer eventuais problemas do software, a equipe técnica da CONTRATADA deverá entrar em contato com o fabricante para a resolução dos eventuais problemas, bem como o acompanhamento dos procedimentos até a sua efetiva resolução.

7. DA AMOSTRA

7.1 Não se aplica;

8. DO PRAZO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- 8.1 Os serviços de instalação, implantação, configuração e repasse tecnológico, descritos no Item 4.2, deverão ser executados em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo este prazo ser prorrogado a critério do Tribunal de Contas do Espírito Santo;
- 8.2 O RECEBIMENTO PROVISÓRIO, realizado pela STI do TCEES, consistirá na comparação das especificações contidas neste documento com as verificadas nos sites dos fabricantes;
- 8.3 Ao final da execução do serviço a CONTRATADA deverá apresentar relatório de todos os serviços executados;
- 8.4 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.5 O início da vigência da garantia ocorrerá no dia seguinte à data do RECEBIMENTO DEFINITIVO da solução;
- 8.6 Após a conclusão da instalação, implantação e configuração, a CONTRATADA terá até 10 (dez) dias corridos para o repasse tecnológico, conforme descrito no Item 4.2.5;
- 8.7 Para o RECEBIMENTO DEFINITIVO da solução, a STI vistoriará os serviços de instalação e configuração, assim como o funcionamento da solução, para em seguida emitir o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO em até 10 (dez) dias corridos;

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 9.1 Os servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação serão formalmente designados pela Administração para a fiscalização do contrato;
- 9.2 Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:
- 9.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
 - 9.2.2 Solicitar ao preposto da CONTRATADA que os empregados estejam sempre usando uniformes e crachá de identificação;
 - 9.2.3 Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto contratado, que apresente defeito durante seu uso, cujo prazo máximo será o próximo dia útil;
 - 9.2.4 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente;
- 9.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do contrato serão submetidas à apreciação da autoridade superior do TCEES, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993;
- 9.4 A comissão de fiscalização poderá apontar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência;
- 9.5 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no Termo de Referência, Edital e no Contrato, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;
- 9.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo

de Referência e na legislação vigente;

9.7A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do TCEES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

9.8A atestação de conformidade do fornecimento cabe ao titular da Secretaria de Tecnologia da Informação – STI;

9.9 A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial, anotações, registros no Relatório de Serviços e e-mail a ser definido pelo CONTRATANTE, através de um consultor 0800 e quaisquer outros mecanismos disponibilizados pela CONTRATADA e aprovados pelo CONTRATANTE.

10. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização e acompanhamento da implantação da Solução adquirida será de responsabilidade da comissão designada pela administração do TCEES, sendo responsável pela avaliação dos níveis mínimos e continuidade/escalabilidade ininterrupta da mesma, assim como quaisquer atividades relacionadas com sua operação;

10.2 A fiscalização contratual será realizada por servidores formalmente designados pela Administração lotados na Secretaria de Tecnologia da Informação – STI.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 A CONTRATADA obriga-se a:

11.1.1 Cumprir integralmente as obrigações, obedecendo rigorosamente às especificações, prazos e demais condições relacionadas ao Termo de Referência e Contrato;

11.1.2 Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso, e que se refiram à Administração Pública. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil;

11.1.3 Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;

11.1.4 Disponibilizar quadro de profissionais técnicos especializados, com a qualificação adequada para cada atividade ou tarefa a ser desempenhada;

11.1.5 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo as funções profissionais legalmente registradas nas suas carteiras de trabalho;

11.1.6 Prestar os serviços dentro de elevados padrões de qualidade, de acordo com as especificações do fabricante, normas técnicas e legislação vigente sobre segurança do trabalho e as boas práticas de engenharia e manutenção;

11.1.7 Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

11.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas determinadas pelo CONTRATANTE, respondendo inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;

11.1.9 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;

11.1.10 Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as relativas à saúde/segurança do trabalho;

11.1.11 Repor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva notificação, após a devida comprovação, garantida ampla defesa e contraditório,

qualquer objeto do CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado;

11.1.12 Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus funcionários podendo o CONTRATANTE solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, a seu critério, considerada inadequada na área de trabalho;

11.1.13 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução do contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuência do CONTRATANTE;

11.1.14 Responsabilizar-se exclusivamente pelo vínculo empregatício de seus funcionários, bem como por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas e civis, previdenciárias e de seguro, bem como providências e obrigações em caso de acidente de trabalho, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

11.1.15 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros, segurança do trabalho e quaisquer outras não mencionados;

11.1.16 Levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais ao patrimônio CONTRATANTE e a terceiros;

11.1.17 A empresa deverá assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente a seus empregados, ou prepostos ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto da licitação;

11.1.18 Apresentar quando solicitado, os documentos que comprovem cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

11.1.19 Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por meio de crachá, e provendo-os, antes do início da execução dos serviços, de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, quando necessário, obedecendo às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade;

11.1.20 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

11.1.21 Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do fornecimento e serviços prestados;

11.1.22 Fornecer juntamente com a Solução, a documentação técnica relativa à sua configuração e implementação, assim como aquela necessária à sua manutenção e operação. Esta documentação deve estar em português;

11.1.23 Fornecer o Certificado de Homologação de Produtos de Telecomunicações dos equipamentos, expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, quando for o caso;

11.1.24 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Secretaria de Tecnologia da Informação - STI;

11.1.25 Comunicar aos fiscais do contrato, por escrito e imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

11.1.26 Prestar informações e esclarecimentos por ventura solicitados pela Secretaria de Tecnologia da Informação - STI por meio do preposto designado para acompanhar o contrato, bem como responder a documentos oficiais dentro do prazo solicitado sob pena de multa;

11.1.27 Implantar de forma adequada a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

11.1.28 Elaborar relatório dos serviços de manutenção corretiva, a ser atestado pelo fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados;

11.1.29 Fornecer correções e atualizações automáticas das versões de software e firmware durante o período de garantia;

11.1.30 Apresentar contrato de representação atualizado com o fabricante da Solução.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1 Designar comissão para acompanhar a execução e fiscalização da contratação, com responsabilidade de fazer anotações e registros de todas as ocorrências, propondo a aplicação das penalidades previstas na legislação, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, sob pena de responsabilidade;

12.2 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

12.3 Planejar as instalações em conjunto com a CONTRATADA e acompanhar a execução dos serviços;

12.4 Propiciar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os fornecimentos e prestação de serviços, incluindo acessos físicos e virtuais para a equipe da empresa, tais como logins de rede e acesso aos servidores, entre outros, sempre que se fizer necessário para a execução dos serviços;

12.5 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

12.7 Rejeitar os fornecimentos e serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo prazo razoável para sua correção;

12.8 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e no prazo previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

13. DAS PENALIDADES

13.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a contratação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o TCEES;

b) MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a prestação dos serviços, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) MULTA de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer o software e/ou prestar os serviços previstos neste Termo de Referência;

d) MULTA POR MORA - 1% (um por cento) ao dia incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a manutenção do software, que será calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

e) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR e IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o TCEES por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do contrato administrativo e/ou prestação dos serviços;

f) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de

documentos ou emissão de declaração falsa;

13.2 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

13.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo TCEES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

13.4 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.5 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

13.6 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do TCEES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento definitivo e recebimento da nota fiscal;

14.2 Para tanto, deverá ser fornecido ao TCEES a NOTA FISCAL ELETRÔNICA, os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993, bem como o relatório de adimplemento de encargos. Depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento;

14.3 Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA.

ND = Número de dias em atraso.

14.4 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

14.5 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicada ao TCEES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

14.6 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido;

14.7 O TCE-ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

14.8 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por Ordem Bancária;

14.9 Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

14.10 O relatório de adimplemento de encargos deverá ser encaminhado com os elementos

especificados no caput do art. 1º da Lei nº 5.383/1997.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta da Ação _____, Elemento de Despesa _____ do orçamento do TCEES, para o corrente exercício.

16. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1 O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

16.2 Será vencedora a proposta de menor valor, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

16.3 Na proposta de preço devem estar incluídas todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza relacionados com o objeto da licitação;

16.4 A proposta discriminará, em moeda nacional corrente, os preços unitários e totais dos respectivos itens;

16.5 A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Maiores informações poderão ser adquiridas na Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Contas do Espírito Santo – STI, mediante agendamento através do e-mail sti.infra@tce.es.gov.br.

17.2 A CONTRATADA deve comprovar que a equipe técnica que realizará a instalação será composta por profissionais que possuam no mínimo as certificações a seguir:

17.2.1.1 Certificação emitida pelo fabricante, que fornece ao profissional a validação da proficiência necessária para a instalação, configuração e administração da solução;

17.2.1.2 A comprovação dos certificados técnicos exigidos dar-se-á mediante a apresentação dos respectivos certificados e/ou provas de certificações emitidas pelos órgãos competentes.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Bruno Augusto Garcia da Silva – Matrícula: 203.620

DESCRIÇÃO E VALOR MÁXIMO ADMITIDO

Item	Descrição	Quantidade	Marca
01	Aquisição de licença de solução corporativa de proteção de dados (backup/restore) baseada em software, com garantia de 48 (quarenta e oito) meses	10	

02	Serviço de instalação, implantação, configuração e repasse tecnológico.	01	Não se aplica
----	---	----	---------------

Valor GLOBAL total máximo admitido para o lote: R\$ 473.900,00 (quatrocentos e setenta e três mil, novecentos reais).

ANEXO 2

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2016**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

[] Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Vitória, ____ de _____ de 2016.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2016

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da lei a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico nº 10/2016.

Vitória , ____ de _____ de 2016.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO 4

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2016**

Declaro para os fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Vitória , ____ de _____ de 2016.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2016

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Vitória, ____ de _____ de 2016.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO 6

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TCEES** E A EMPRESA _____, NA QUALIDADE DE **CONTRATANTE** E **CONTRATADA**, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória-ES, inscrito no CNPJ nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmo. Sr. **SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro, Cidade-Estado, CEP nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____, CI nº _____ **Órgão Expedidor/UF**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do procedimento de licitação _____ nº _____/2016, Processo TC nº 8973/2016, conforme a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.250/2002, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constituem objetos deste Instrumento a aquisição de solução corporativa de proteção de dados (*backup/restore*) baseada em *software*, com garantia de 48 (quarenta e oito) meses, contemplando serviços de instalação, implantação, configuração e repasse tecnológico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo TC nº 8973/2016, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Ação [REDACTED], Elemento de Despesa [REDACTED] do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O Contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, com amparo no art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/1993;

4.2 - O início da vigência será contado do dia seguinte ao da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1 - Aplica-se à execução deste Contrato, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO DO SOFTWARE E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Os objetos deste Contrato deverão ser executados na sede do TCEES situado à Rua José Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-913, mediante agendamento e planejamento da instalação em conjunto com os técnicos da Secretaria de Tecnologia da Informação;

6.1.1 - Os dias e horários de instalação e prestação dos serviços (12h às 19h) deverão ser previamente agendados com o CONTRATANTE.

6.2 - Deverá ser garantido ao CONTRATANTE o pleno acesso aos sites do fabricante, com direito à consulta de quaisquer bases de dados disponíveis para usuários/clientes e a efetuar o “download” de quaisquer atualizações de software ou de documentação aplicáveis;

6.3 - Deverá ser fornecido o cartão de registro e/ou licença de uso, contendo todas as chaves, senhas, números de identificação, série e demais informações necessárias para a identificação, instalação, reinstalação e operação do produto;

6.4 - O serviço será acompanhado por servidores designados como fiscais do Contrato;

6.5 - Todo o processo de homologação deverá ser executado por técnicos da CONTRATADA e acompanhado pela equipe da Secretaria de Tecnologia da Informação;

6.6 - Os serviços que eventualmente acarretem risco para os sistemas em produção ou requeiram parada de servidores, equipamentos e rede elétrica, somente poderão ser executados fora de expediente, em horários previamente acordados com a Secretaria de Tecnologia da Informação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

7.1 - O prazo de garantia do fabricante será de 48 (quarenta e oito) meses, incluindo

atualizações de software, com suporte do fabricante mediante sistema Web e telefone, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, com tempo de atendimento de até 2 (duas) horas a partir da abertura do chamado e sua solução definitiva de até 24 (vinte e quatro) horas, salvo casos em que seja comprovada a existência de bug no produto;

7.2 - O fabricante deverá disponibilizar uma central telefônica para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita para suporte e atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de todas as atualizações existentes, relativas ao produto ofertado;

7.3 - O fabricante deverá fornecer suporte técnico local e/ou remoto e em língua Portuguesa (Brasil);

7.4 - Define-se, para este item, serviço de suporte técnico como sendo aquele efetuado mediante atendimento telefônico, ferramenta on-line e correio eletrônico, com objetivo de solucionar problemas de funcionamento e disponibilidade da solução e de esclarecer dúvidas relacionadas à instalação, configuração, uso e atualização do produto;

7.5 - Atualização de versão é o direito para atualização dos softwares, incluindo versões maiores (major releases), versões menores (minor releases), versões de manutenção (maintenance releases) e atualizações (updates) que forem disponibilizadas para o software, tradicionalmente disponibilizadas por meio de download a partir do site na Web;

7.6 - A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE mecanismos para que os analistas do órgão possam solicitar diretamente ao fabricante as mídias ou as autorizações para download das versões/atualizações;

7.7 - A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE mecanismos para que os analistas do órgão possam solicitar diretamente ao fabricante a abertura de chamados técnicos;

7.8 - Na ocorrência de quaisquer eventuais problemas do software, a equipe técnica da CONTRATADA deverá entrar em contato com o fabricante para a resolução dos eventuais problemas, bem como o acompanhamento dos procedimentos até a sua efetiva resolução.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.1 - Os serviços de instalação, implantação, configuração e repasse tecnológico deverão ser executados em até 30 (trinta) corridos dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo este prazo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE;

8.2 - O RECEBIMENTO PROVISÓRIO, realizado pelo CONTRATANTE, consistirá na comparação das especificações contidas no Termo de Referência com as verificadas nos sites do fabricante;

8.3 - Ao final da execução do serviço a CONTRATADA deverá apresentar relatório de todos os serviços executados;

8.4 - A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.5- Para o RECEBIMENTO DEFINITIVO da solução, a Secretaria de Tecnologia da Informação vistoriará os serviços de instalação e configuração, assim como o funcionamento da solução, para em seguida emitir o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO em até 10 (dez) dias corridos;

8.6 - O início da vigência da garantia ocorrerá no dia seguinte à data do RECEBIMENTO DEFINITIVO da solução;

8.7 - Após a conclusão da instalação, implantação e configuração, a CONTRATADA terá até 10 (dez) dias corridos para o repasse tecnológico, conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

9.1 - O valor global do Contrato corresponde a R\$ _____ (_____);

9.2 - No valor já estão incluídos todos os custos relativos ao fornecimento, mão de obra, serviços de garantia, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, assim como outras despesas necessárias à perfeita conclusão dos objetos contratados;

9.3 - O valor do Contrato é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado mediante o fornecimento ao CONTRATANTE de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993 e o relatório de adimplemento de encargos. Os documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos após o recebimento definitivo e o recebimento da nota fiscal;

10.1.1 - O relatório de adimplemento de encargos deverá ser encaminhado com os elementos especificados no *caput* do art. 1º da Lei nº 5.383/1997.

10.2 - Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal.

N.D. = Número de dias em atraso.

10.3 - A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

10.4 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

10.5 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CONTRATANTE;

10.6 - O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

10.7 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e a habilitação;

10.8 - Os pagamentos serão realizados através de Ordem Bancária no Banco [REDACTED], Agência nº [REDACTED], Conta Corrente nº [REDACTED], ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

11.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1 - Designar comissão para acompanhar a execução e fiscalização da contratação, com responsabilidade de fazer anotações e registros de todas as ocorrências, propondo a aplicação das penalidades previstas na legislação, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, sob pena de responsabilidade;

11.1.2 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Contrato;

11.1.3 - Planejar as instalações em conjunto com a CONTRATADA e acompanhar a execução dos serviços;

11.1.4 - Propiciar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os fornecimentos e prestação de serviços, incluindo acessos físicos e virtuais para a equipe da empresa, tais como *logins* de rede e acesso aos servidores, entre outros, sempre que se fizer necessário para a execução dos serviços;

11.1.5 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com os objetos deste Contrato;

11.1.6 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

11.1.7 - Rejeitar os fornecimentos e serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo prazo razoável para sua correção;

11.1.8 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e no prazo previsto neste Instrumento, após o cumprimento das formalidades legais.

11.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

11.2.1 - Cumprir integralmente as obrigações, obedecendo rigorosamente às especificações, prazos e demais condições relacionadas ao Termo de Referência e Contrato;

11.2.2 - Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso, e que se refiram à Administração Pública. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil;

11.2.3 - Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;

11.2.4 - Disponibilizar quadro de profissionais técnicos especializados, com a qualificação adequada para cada atividade ou tarefa a ser desempenhada;

11.2.5 - Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo as funções profissionais legalmente registradas nas suas carteiras de trabalho;

11.2.6 - Prestar os serviços dentro de elevados padrões de qualidade, de acordo com as especificações do fabricante, normas técnicas e legislação vigente sobre segurança do trabalho e as boas práticas de engenharia e manutenção;

11.2.7 - Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

11.2.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas determinadas pelo CONTRATANTE, respondendo inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;

11.2.9 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;

11.2.10 - Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as relativas à saúde/segurança do trabalho;

11.2.11 - Repor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva notificação, após a devida comprovação, garantida ampla defesa e contraditório, qualquer objeto do CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado;

11.2.12 - Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus funcionários podendo o CONTRATANTE solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, a seu critério, considerada inadequada na área de trabalho;

11.2.13 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução do Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuência do CONTRATANTE;

11.2.14 - Responsabilizar-se exclusivamente pelo vínculo empregatício de seus funcionários, bem como por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas e civis, previdenciárias e de seguro, bem como providências e obrigações em caso de acidente de trabalho, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

11.2.15 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros, segurança do trabalho e quaisquer outras não mencionadas;

11.2.16 - Considerar todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais ao patrimônio do CONTRATANTE e a terceiros;

11.2.17 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente a seus empregados, ou prepostos ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos objetos do Contrato;

11.2.18 - Apresentar quando solicitado, os documentos que comprovem cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

11.2.19 - Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por meio de crachá, e provendo-os, antes do início da execução dos serviços, de todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, quando necessário, obedecendo às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade;

11.2.20 - Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

11.2.21 - Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do fornecimento e serviços prestados;

11.2.22 - Fornecer juntamente com a Solução, a documentação técnica relativa à sua configuração e implementação, assim como aquela necessária à sua manutenção e operação. Esta documentação deve estar em português;

11.2.23 - Fornecer o Certificado de Homologação de Produtos de Telecomunicações dos equipamentos, expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, quando for o caso;

11.2.24 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Secretaria de Tecnologia da Informação;

11.2.25 - Comunicar aos fiscais do Contrato, por escrito e imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

11.2.26 - Prestar informações e esclarecimentos por ventura solicitados pela Secretaria de Tecnologia da Informação por meio do preposto designado para acompanhar o contrato, bem como responder a documentos oficiais dentro do prazo solicitado sob pena de multa;

11.2.27 - Implantar de forma adequada a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

11.2.28 - Elaborar relatório dos serviços de manutenção corretiva, a ser atestado pelo fiscal do Contrato, relatando todos os serviços realizados;

11.2.29 - Fornecer correções e atualizações automáticas das versões de software e firmware durante o período de garantia;

11.2.30 - Apresentar contrato de representação atualizado com o fabricante da Solução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Servidor da Secretaria de Tecnologia da Informação será formalmente designado pela Administração para a fiscalização do Contrato;

12.2 - Ao servidor investido na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

12.2.1 - Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

12.2.2 - Solicitar ao preposto da CONTRATADA que os empregados estejam sempre usando uniformes e crachá de identificação;

12.2.3 - Solicitar à CONTRATADA a substituição dos objetos contratados que apresente defeito durante seu uso, cujo prazo máximo será o próximo dia útil;

12.2.4 - Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

12.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do contrato serão submetidas à apreciação da autoridade superior do TCEES, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993;

12.4 - Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no Termo de Referência, Edital e no Contrato, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

12.5 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato;

12.6 - A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial, anotações, registros no Relatório de Serviços e e-mail a ser definido pelo CONTRATANTE, através de um consultor 0800 e quaisquer outros mecanismos disponibilizados pela CONTRATADA e aprovados pelo TCEES;

12.7 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

12.8 - A atestação de conformidade do fornecimento cabe ao titular da Secretaria de Tecnologia da Informação;

12.9 - A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial, anotações, registros no Relatório de Serviços e e-mail a ser definido pelo CONTRATANTE, através de um consultor 0800 e quaisquer outros mecanismos disponibilizados pela CONTRATADA e aprovados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento dos softwares, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

13.1.1 - Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Contrato, que não gerem prejuízo para o TCEES;

13.1.2 - MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a prestação dos serviços, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

13.1.3 - MULTA de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer o software e/ou prestar os serviços previstos no Termo de Referência;

13.1.4 - MULTA POR MORA - 1% (um por cento) ao dia incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a manutenção do software, que será calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

13.1.5 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR e IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o TCEES por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a prestação dos serviços;

13.1.6 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

13.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

13.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

13.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do TCEES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste Instrumento;

14.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da contratação nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado na execução da contratação;
- e) A paralisação da execução da contratação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial dos seus objetos, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

- i) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- m) A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- n) A supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

14.3 - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

14.4 - A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas “a” a “l” do item 14.2;
- b) Consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único - A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Conselheiro Presidente do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - O Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, § único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Vitória, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vitória, ____ de ____ de 2016.

Sérgio Aboudib Ferreira Pinto
Conselheiro Presidente
CONTRATANTE


CONTRATADA